PARÁGRAFO ÚNICO:- O valor da multa será corrigido trimestralmente pela variação da Taxa Referencial correspondente ao período.

ARTIGO 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um(15.04.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

.....
.....
.....

LEI Nº 471, DE 16 DE ABRIL DE 1.991

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria ao Servidor Municipal José de Anchieta Leite Neves"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, devidamente autorizada a conceder aposentadoria ao Servidor Municipal José de Anchieta Leite Neves, conforme Atestado Médico sobre sua impossibilidade de retorno ao Trabalho por problema de saúde.

ARTIGO 2º:- O benefício de que trata o Artigo 1º, terá o valor de seu provento integral, obedecidos os preceitos contidos na Constituição Federal, Artigo 40, ítem I e § 4º e Artigo 109 da Lei nº 175/66, do Estatuto dos Funcionários Municipais.

ARTIGO 3º:- As despesas com a execução desta Lei, correrão, por conta da dotação constante do Orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um (16.04.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 472, DE 22 DE ABRIL DE 1.991

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS , PROMULGA A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Especial na importância de CR$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), visando ao atendimento de contribuição devida ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde CONASEMS correspondente ao 1º Semestre de 1.991, de acordo com a seguinte classificação técnica:

12 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

12.01 - GABINETE DO DIRETOR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3200 Transferências Correntes

3230 Transferências a Instituições Privadas

3233 Contribuições Correntes

01 - Conselho Nacional de Secretários Municipais de saúde-CONASEMS.....Cr$ 50.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÀTICA